

DECRETO Nº 112 de 22 de Novembro de 1977

Anula dotação no Valor de Cr\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos cruzeiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orçamentária Nº 100 de 31 de Outubro de 1976, artigo 4º Inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica nula parte das dotações abaixo discriminadas, no Valor de Cr\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos cruzeiros).

02 GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros Cr\$ 500,00

04 DIVISÃO DA FAZENDA

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.500 Contribuição da Previdência Social Cr\$ 9.000,00

06 DIVISÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo Cr\$ 6.000,00
3.1.4.0 Encargos Diversos Cr\$ 1.000,00
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.7.6 Outras Transferências Correntes Cr\$ 3.000,00 Cr\$ 10.000,00

07 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.1 SERVIÇOS URBANOS

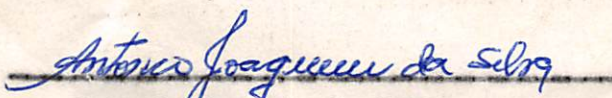
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros Cr\$ 3.400,00
3.1.2.0 Material de Consumo Cr\$ 2.000,00 Cr\$ 5.400,00

T O T A L

Cr\$ 24.900,00

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MONTADAS, 22 de Novembro de 1977.


Antonio Joaquim da Silva
Prefeito Municipal